



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 743/2001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

**ALTERA OS PARÁGRAFOS
SEGUNDO E TERCEIRO DO
ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL
DE Nº 715/2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera os parágrafos 2º e 3º do
artigo 27 da Lei Municipal de nº 715/2001, que passam a ter a seguinte
redação:

“ARTIGO 27 ...

Parágrafo Segundo: Caberá recurso das inscrições indeferidas, até 05
(cinco) dias após a primeira publicação da relação dos candidatos aptos a
disputarem a eleição, sendo que qualquer cidadão poderá solicitar ao
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, relação das inscrições
aprovadas para eventual impugnação que será admitida até o 5º dia
subseqüente ao encerramento do prazo para a inscrição e não poderá ter
outro fundamento senão a falta de satisfação, por parte do candidato, dos
requisitos exigidos nesta Lei.”

Parágrafo Terceiro: Para decidir os recursos e as impugnações, O
conselho Municipal de Direito, terá o prazo de 05 dias, contados à partir do
encerramento do prazo para os recursos e as impugnações, devendo faze-
los fundamentadamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

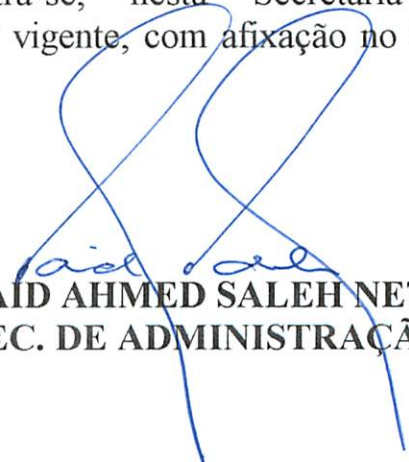
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 24 de outubro de 2001.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO